



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 2276
Em 25/04/06
Adriano Freire
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O BENEFÍCIO PLANO DE SAÚDE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Plano de Saúde" ao Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A contratação do serviço de assistência à saúde na forma de Plano de Saúde, proceder-se-á de processo licitatório, dentro de 90 dias, a contar desta Lei.

Art. 3º - O pagamento do Plano de Saúde será custeado de forma paritária pelo Poder Executivo Municipal e pelo Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O Plano de Assistência à Saúde deverá prever a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós estabelecido, por prazo indeterminado, visando a assistência médica e hospitalar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de abril de 2006.

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 606 / 2006
EM, 17 / 04 / 2006

PREFEITO MUNICIPAL